



EDITAL PROEXC Nº 107/2026

03 de agosto de 2026

Processo nº 23117.038087/2026-23

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS DE EXTENSÃO E CULTURA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC-UFU), no uso de suas atribuições, torna público Edital com a finalidade de cadastro de avaliadores(as) *ad hoc*, com vínculo com a UFU e avaliadores(as) externos(as), para avaliação de propostas de ações no âmbito da Extensão, Cultura e Economia Solidária inscritas em editais específicos de fomento e desenvolvimento das atividades de extensão e cultura.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por finalidade criar um banco de avaliadores(as) *ead hoc*, com vínculo com a UFU e avaliadores(as) externos(as) vinculados à IPES, para avaliar propostas de ações no âmbito da Extensão, Cultura e Economia Solidária inscritas em editais específicos de fomento e desenvolvimento das atividades de Extensão e Cultura.

1.2. Cadastramento de Avaliadores(as) *ad hoc*, com vínculo com a UFU e avaliadores(as) externos(as), para análise de ações de Extensão, Cultura e Economia Solidária em Editais PROEXC-UFU nas seguintes áreas temáticas:

- I - Comunicação;
- II - Cultura;
- III - Direitos Humanos e Justiça;
- IV - Educação;
- V - Meio Ambiente;
- VI - Saúde;
- VII - Tecnologia e Produção; e
- VIII - Trabalho.

1.3. Qualificar e fortalecer as análises das propostas de ações no âmbito da Extensão, Cultura e Economia Solidária na UFU, por intermédio da sistematização dos procedimentos que orientam as ações de avaliadores(as).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As pessoas cadastradas comporão banco de avaliadores(as) *ad hoc* por um período de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos.
- 2.2. Os(as) avaliadores(as) *ad hoc* contribuirão na emissão de pareceres nas áreas temáticas de interesse em propostas submetidas através de editais elaborados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFU (PROEXC/UFU) e receberão convite para atuarem na avaliação sempre que houver necessidade desta colaboração.
- 2.3. As atividades de avaliação não serão remuneradas.
- 2.4. Os(as) avaliadores(as) receberão uma declaração por sua atuação.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser servidor(a) público(a) ativo(a) ou servidor(a) inativo(a) do quadro permanente da Universidade Federal de Uberlândia.
- 3.2. Ser discente de pós-graduação *stricto sensu*, matriculado(a) em Programa de Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia.
- 3.3. Ser servidor(a) vinculado(a) a Instituições Públicas de Ensino Superior;
- 3.4. Ser integrante das comunidades nas localidades de abrangência da UFU com comprovada atuação na(s) áreas temáticas de seu interesse.
- 3.5. Possuir formação acadêmica em nível superior;
- 3.6. Ter experiência em atividades de Extensão, Cultura e Economia Solidária como:
 - 3.6.1. Coordenação de projeto ou programa de Extensão, Cultura e Economia Solidária ou.
 - 3.6.2. Coordenação de curso ou evento de Extensão, Cultura e Economia Solidária ou.
 - 3.6.3. Colaboração/equipe organizadora de projeto ou programa de Extensão, Cultura e Economia Solidária ou.
 - 3.6.4. Colaboração/equipe organizadora de curso ou evento de Extensão, Cultura e Economia Solidária
 - 3.6.5. Avaliação de atividades extensionistas ou gestão da política de Extensão Universitária.
 - 3.6.6. Representante no Conselho de Extensão;
- 3.7. A escolaridade e a experiência em atividades de Extensão, Cultura e Economia Solidária devem estar devidamente cadastradas no currículo da plataforma Lattes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA PROEXC-UFU

- 4.1. Manter em absoluto sigilo o nome da pessoa avaliadora.
- 4.2. Encaminhar às pessoas avaliadoras apenas projetos relacionados à área indicada no momento do cadastro.
- 4.3. Informar o cronograma e disponibilizar formulários, procedimentos, critérios avaliativos e orientações para a avaliação.
- 4.4. Contatar, sempre que houver necessidade, as pessoas avaliadoras cadastradas, conforme áreas temáticas escolhidas.

7.4. A inscrição feita pelo(a) candidato(a) implica em conhecimento e aceitação dos termos presentes neste edital.

7.5. Apenas serão aceitas as inscrições que atenderem a todos os requisitos deste Edital.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da seleção será publicado pela PROEXC-UFU no [site](#).

8.2. A publicação do resultado ocorrerá em 26/10/2026.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de duas recusas consecutivas em realizar a avaliação, sem justificativa ou ausência de resposta ao e-mail de solicitação de avaliação, a pessoa será desligada do cadastro de avaliadores(as) *ad hoc* da Extensão, Cultura e Economia Solidária da PROEXC/UFU.

9.2. Dúvidas serão atendidas exclusivamente por e-mail: secretaria@proex.ufu.br

9.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela PROEXC.

Uberlândia, 05 agosto de 2026

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 7 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 03/08/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7551198** e o código CRC **2A2AF3DD**.